



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268/2025 de 26/08/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 18h00min horas do dia 03/10/2025 às 08h30min horas do dia 20/10/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30min às 09h00min horas do dia 20/10/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min horas do dia 20/10/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 1.830.820,96 (um milhão oitocentos e trinta mil oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL:** No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 03 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

1



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	19
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025

(Processo Administrativo n.º 268/2025)

#### ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens 1 (460794), 2 (460795), 4 (462171), 5 (461091), 6 (460803), 7 (462571), 8 (460806), 9 (460807), 10 (460808), 11 (460810), 12 (460811), 13 (487373), 14 (462174), 15 (482248), 16 (482246), 17 (482247), 18 (460814), 19 (460817), 20 (481600), 21 (487400), 22 (487402), 23 (487401), 24 (487296), 25 (487288), 26 (460818), 27 (460819), 28 (460821), 29 (478816), 30 (460822), 31 (460823), 32 (476902), 33 (461086), 34 (466570), 35 (466571), 36 (460825), 37 (487407), 38 (487294), 39 (487274), 40 (487298), 41 (487276), 42 (460827), 43 (460828), 44 (460829), 45 (460830), 46 (460831), 47 (460832), 48 (460833), 49 (460836), 50 (460837), 51 (460838), 52 (487355), 53 (487352), 54 (460839), 55 (460840), 56 (476904), 57 (487354), 58 (460844), 59 (482264), 60 (482263), 61 (460845), 62 (460846), 63 (460848), 64 (460849), 65 (460850), 66 (460851), 67 (460852), 68 (460853), 69 (460854), 70 (482261), 71 (460856), 72 (460857), 73 (462175), 74 (460861), 75 (460862), 76 (487432), 77 (487389), 78 (487374), 79 (487369), 80 (460865), 81 (460866), 82 (461555), 83 (487368), 84 (487367), 85 (476903), 86 (460867), 87 (460883), 88 (460885), 89 (476901), 90 (460876), 91 (460881), 92 (476897), 93 (487362), 94 (487361), 95 (487365), 96 (487363), 97 (487364), 98 (460886), 99 (460887), 100 (460888), 101 (460892), 102 (460905), 104 (460908), 105 (460909), 106 (460910), 107 (487358), 108 (460913), 109 (476881), 110 (487359), 111 (460928), 112 (460925), 113 (461868), 114 (461338), 115 (460926), 116 (487356), 117 (485094), 118 (485093), 119 (460930), 120 (487372), 121 (487353), 122 (460812), 123 (460945), 124 (460952), 125 (460954), 126 (460957), 127 (460959), 128 (460961), 129 (460963), 130 (460968), 131 (460969), 132 (460973), 133 (460975), 134 (476893), 135 (476892), 136 (476894), 137 (487371), 138 (487370), 139 (476885), 141 (476895), 142 (462181), 143 (462179), 144 (462180), 145 (462178), 146 (462176), 147 (462177), 148 (462187), 149 (462182), 150 (462186), 151 (462173), 152 (462183), 153 (462185), 154 (460985), 155 (476906), 156 (460998), 158 (461008), 159 (461009), 160 (461010), 161 (461012), 162 (461953), 163 (461954), 164 (461013), 165 (461166), 166 (461015), 167 (482262), 170 (462190), 171 (487503), 172 (487504), 173 (461037), 174 (487384), 175 (461040), 176 (461043), 177 (461042), 178 (461044), 179 (487406), 180 (461045), 181 (461046), 182 (461047), 183 (461048), 184 (487275), 185 (487295), 186 (487277), 187 (487299), 188 (476898), 189 (487357), 190 (461051), 191 (487390), 192 (461064), 193 (461067), 194 (461063), 195 (461069), 196 (461070), 197 (461316), 198 (461072), 199 (487403), 200 (487404), 201 (487405), 202 (487392), 203 (487394), 204 (461074), 205 (461075), 206 (461076), 207 (461077), 208 (461078), 209 (487386), 210 (461080), 211 (461081), 212 (487381), 213 (487382), a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão das representadas do certame.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.14.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (**ANEXO VI**).

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**ANEXO VI**).

**4.4.2.1.** O licitante desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes (art. 429, caput, da CLT) deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**ANEXO VI**).

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO VI**).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**4.4.4.1.** O licitante desobrigado de reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdenciária Social deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidos.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

**4.4.5.** inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos (**ANEXO VI**).

**4.4.6.** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021 (**ANEXO VI**).

**4.4.7.** nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (**ANEXO VI**).

**4.4.8.** terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas (**ANEXO VI**).

**4.4.9.** assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO VI**).

**4.4.10.** as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei (**ANEXO VI**).

**4.4.11.** assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente (**ANEXO V**).

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**ANEXO IV**).

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.6.** Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 4.4 e 4.5, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4.16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

##### **4.16.1. Habilitação Jurídica:**

**4.16.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**4.16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.16.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**4.16.1.6.** Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.16.1.7.** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

#### **4.16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**4.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**4.16.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.16.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**4.16.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.16.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**4.16.2.7.** Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

**4.16.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **4.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.16.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**4.16.3.1.1.** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

#### **4.16.4. Qualificação Técnica:**

**4.16.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**4.16.4.1.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**4.16.4.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**4.16.4.1.3.** A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

**4.16.4.1.4.** Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a imparcialidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário e total do item;

**5.1.2.** descrição detalhada do item, contendo todas as informações e especificações;

**5.1.3.** prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**5.2.** É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

**5.2.1.** O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.2.2.** Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo “marca própria” ou “serviço”, conforme o caso.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**5.9.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

**8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.8.** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**8.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.10.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**8.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.11.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

**8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**(a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(is), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1.** O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**12.1.5.** fraudar a licitação.

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**14.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

**14.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**14.11.3.** ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

**14.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

**14.11.5.** ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

**14.11.6.** ANEXO VI - Modelo de Declarações;

**14.11.7.** ANEXO VII - Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;

**14.11.8.** ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**14.11.9.** ANEXO IX – Minuta de Contrato Administrativo.

Juína-MT, 03 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 268/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRAFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Seq.	Código	Itens	Un	QTD.	Preço Estimado	Valor Total
1	460794	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO - TAM. 10 X 21,5 CM - LAVAVEL	un	1155	R\$ 5,10	R\$ 5.890,50
2	460795	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO - TAM. 15 X15 CM - LAVAVEL	un	1422	R\$ 5,83	R\$ 8.290,26
4	462171	ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL SEMI BRILHO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM SERVICOS DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO - M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	534	R\$ 92,50	R\$ 49.395,00
5	461091	ADESIVO INTERNO AUTOMOTIVO DE ESTACIONAMENTO 15X20 "VAGA ESPECIAL"	un	42	R\$ 7,50	R\$ 315,00
6	460803	ADESIVO PARA INTERDICAO - TAMANHO 31 X 45 CM- ADESIVO VINIL IMPRESSAO COLORIDA	un	45	R\$ 9,71	R\$ 436,95
7	462571	ADESIVO TIPO VIDRO TRASEIRO - CORES DE ACORDO COM A ARTE APRESENTADA - MATERIAL ADESIVO MICROPERFURADO IMPRESSO COM TINTA A BASE DE SOLVENTE TAMANHO APROXIMADO (A XL): 34X133 CM ESPESSURA MININA 0,80MM FIXACAO: AUTO-COLANTE (COLA FRIA) ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSOS - TAMANHO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	40	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00
8	460806	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - TAM. 15 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	345	R\$ 9,40	R\$ 3.243,00
9	460807	ATESTADO MEDICO - TAM. 14,5 X 19,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	600	R\$ 6,73	R\$ 4.038,00
10	460808	AUTO DE INFRACAO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X2 - COLADO	un	5	R\$ 28,90	R\$ 144,50

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



11	460810	AUTO DE NOTIFICACAO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - PRIMEIRA VIA AMARELA - SEGUNDA VIA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	un	15	R\$ 42,89	R\$ 643,35
12	460811	AUTO/TERMO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AZUL - TERCEIRA VIA AMARELA - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	un	180	R\$ 21,55	R\$ 3.879,00
13	487373	BACKDROP EM LONA COM METALON, FORMATO: 200X200CM, CORES: 4X0 (FRENTE COLORIDA EM CMYK + VERSO SEM IMPRESSÃO (BRANCO), MATERIAL: LONA 280G, REVESTIMENTO: BRILHO ACABAMENTO: REFORÇO E ILHÓS.	un	8	R\$ 3.500,63	R\$ 28.005,04
14	462174	BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL LONA 280G COM ACABAMENTO DE 1,20M X 0,90CM	un	376	R\$ 112,00	R\$ 42.112,00
15	482248	BLOCOS ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA CUIABÁ; AUTO COPIATIVOS 50X1 DE 2 VIAS 1 VIA BRANCA SEGUNDA VIA ROSA, ENCAMINHAMENTO AO HEMOCENTRO.	BLOCO	12	R\$ 17,55	R\$ 210,60
16	482246	BLOCOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE AUTO COPIATIVOS 50X1 DE 2 VIAS PRIMEIRA VIA BRANCA SEGUNDA VIA AMARELA, PARA ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA NAT.	BLOCO	97	R\$ 44,40	R\$ 4.306,80
17	482247	BLOCOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DO SANGUE AUTO COPIATIVOS 50X1 DE 2 VIAS, PRIMEIRA VIA BRANCA SEGUNDA VIA ROSA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DO SANGUE.	BLOCO	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
18	460814	BOLETIM CADASTRO IMOBILIARIO - TAM. 20,5 X 32,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	un	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
19	460817	BOLETO SEMANAL - TAM. 31 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	un	200	R\$ 24,92	R\$ 4.984,00
20	481600	BORRACHA PARA CARIMBO - DE RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4912 MEDINDO 47,00X18,00MM	un	88	R\$ 27,00	R\$ 2.376,00
21	487400	BORRACHA PARA CARIMBO - EM BORRACHA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO 3,8X1,4CM COMPATÍVEL COM MODELO 3911	un	90	R\$ 52,70	R\$ 4.743,00
22	487402	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO 60X40MM COMPATÍVEL COM MODELO 3927	un	30	R\$ 34,11	R\$ 1.023,30
23	487401	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADOR, MEDINDO 47X18MM COMPATÍVEL COM MODELO 3912	un	78	R\$ 52,70	R\$ 4.110,60

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



24	487296	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO MEDINDO APROXIMANDAMENTE 30X30 MM - REFERENCIA 4923	un	30	R\$ 22,83	R\$ 684,90
25	487288	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO MEDINDO APROXIMANDAMENTE 58X22 MM - REFERENCIA COMPATÍVEL COM 4913	un	30	R\$ 19,85	R\$ 595,50
26	460818	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	un	67	R\$ 29,70	R\$ 1.989,90
27	460819	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4911	un	87	R\$ 35,00	R\$ 3.045,00
28	460821	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4915	un	61	R\$ 12,00	R\$ 732,00
29	478816	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4924	un	39	R\$ 51,67	R\$ 2.015,13
30	460822	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 1,0 X 5,0 CM	un	23	R\$ 37,50	R\$ 862,50
31	460823	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 6,5 X 2,5 CM	un	23	R\$ 40,00	R\$ 920,00
32	476902	BPA1 - BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
33	461086	CADERNETA DE NIVELAMENTO COM 50 FLS PARA TOPOGRAFIA TAM: 135 X 185MM- CAPA DURA COLADA	un	10	R\$ 27,84	R\$ 278,40
34	466570	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINA - 92PAG. FRENTE E VERSO 25X14,5 COLORIDA - CAPA EM COUCHE 230G	un	250	R\$ 33,89	R\$ 8.472,50
35	466571	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINO - 92PAG. FRENTE E VERSO 25X14,5 COLORIDA - CAPA EM COUCHE 230G	un	400	R\$ 37,74	R\$ 15.096,00
36	460825	CAPA PARA PROCESSO - MEDIDA DE 23,5 X 32 CM - ESCRITA AZUL - CARTOLINA - UMA DOBRA	un	6710	R\$ 0,94	R\$ 6.307,40
37	487407	CARIMBO - TIPO AUTO ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, MEDINDO 30MM DE DIAMETRO COMPATÍVEL COM MODELO 4923	un	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
38	487294	CARIMBO AUTOMATICO - TIPO AUTO ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, MEDINDO 30X30 MM - REFERENCIA 4923	un	20	R\$ 40,90	R\$ 818,00
39	487274	CARIMBO AUTOMATICO - TIPO AUTO ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, MEDINDO 40 MM - REFERENCIA 4924	un	35	R\$ 54,00	R\$ 1.890,00
40	487298	CARIMBO AUTOMATICO - TIPO AUTO ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, MEDINDO 60X40 MM - REFERENCIA 3927	un	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
41	487276	CARIMBO AUTOMATICO - TIPO AUTO ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58X22 MM - REFERENCIA 4913	un	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
42	460827	CARIMBO AUTOMATICO 4910	un	92	R\$ 75,00	R\$ 6.900,00
43	460828	CARIMBO AUTOMATICO 4911	un	115	R\$ 75,49	R\$ 8.681,35
44	460829	CARIMBO AUTOMATICO 4912	un	116	R\$ 75,50	R\$ 8.758,00
45	460830	CARIMBO AUTOMATICO 4915	un	67	R\$ 116,00	R\$ 7.772,00
46	460831	CARIMBO SIMPLES 1,0 X 5,0 CM	un	25	R\$ 51,40	R\$ 1.285,00
47	460832	CARIMBO SIMPLES 6,5 X 2,5 CM	un	20	R\$ 51,40	R\$ 1.028,00
48	460833	CARIMBO SIMPLES 6,5 X 4,0 CM	un	5	R\$ 51,40	R\$ 257,00
49	460836	CARIMBO SIMPLES REDONDO 4 CM X 4 CM	un	5	R\$ 64,80	R\$ 324,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



50	460837	CARTAO DA GESTANTE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - CARTOLINA - BEGE - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - FUNDO - C/ DUAS DOBRAS E TRES FACES	un	650	R\$ 1,49	R\$ 968,50
51	460838	CARTAO DA MULHER - TAM. 16 X 13 CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLORIDO - FRENTE E VERSO DIFERENTE - COM UMA DOBRA	un	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
52	487355	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DA DENGUE - TAM. 15X20CM.	un	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
53	487352	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO TRATAMENTO HANSENIASE - TAM. 15X20 - FRENTE E VERSO.	un	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
54	460839	CARTAO DE CONTROLE DO HIPERTENSO E DIABETICO - TAM. 18 X 12 CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - COM UMA DOBRA	un	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
55	460840	CARTAO DE IDENTIFICACAO DO RECEPTOR - TAM. 12 X 8 CM - CARTOLINA AMARELA 180 GR - ESCRITA PRETA E VERMELHA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - CORTE ESPECIAL E PERFURADO	un	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
56	476904	CARTAO DE RETORNO - TAM. 18 X 12 CM - CARTOLINA 180 GR - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - COM UMA DOBRA	un	550	R\$ 1,23	R\$ 676,50
57	487354	CARTAO DE VACINACAO ANTIRRABICA ANIMAL (CÃO E GATO) - FRENTE E VERSO, NO FORMATO 11X8CM.	un	11000	R\$ 2,90	R\$ 31.900,00
58	460844	CARTAO DE VISITA COLORIDO - TAM. PADRAO - COUCHE 300 GRAMAS	un	580	R\$ 2,10	R\$ 1.218,00
59	482264	CARTÃO, EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300GR, MEDINDO: 15CM X 12CM, CONFORME MODELO DO SOLICITANTE, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 50 CARTÕES.	un	1270	R\$ 3,20	R\$ 4.064,00
60	482263	CARTÃO, EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300GR, MEDINDO: 8,5CM X 5 CM, CONFORME MODELO DO SOLICITANTE, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 50 CARTÕES.	un	800	R\$ 2,81	R\$ 2.248,00
61	460845	CARTAZ COLORIDO - TAM. 31 X 45 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	2440	R\$ 7,96	R\$ 19.422,40
62	460846	CARTAZ COLORIDO - TAM. 64 X 45 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1290	R\$ 12,79	R\$ 16.499,10
63	460848	CARTEIRA TIPAGEM SANGUINEA - TAM. 10 X 7 CM - CARTOLINA - BRANCA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - ESCRITA AZUL	un	160	R\$ 1,37	R\$ 219,20
64	460849	CARTEIRINHA DO DOADOR DE SANGUE - TAM. 7,5 X 11CM - CAPA COLORIDA PAPEL COUCHE 210 GR - FRENTE - MIOLO PAPEL SULFITE BRANCA 75 GRAMAS - 8 FOLHAS FRENTE E VERSO - ESCRITA PRETA - COM 2 GRAMPOS.	un	250	R\$ 2,54	R\$ 635,00
65	460850	CARTILHA COLORIDA 12 PAGINAS - TAM. 15 X 20 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	2000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
66	460851	CARTILHA COLORIDA 20 PAGINAS - TAM. 10 X 15 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1520	R\$ 4,42	R\$ 6.718,40
67	460852	CARTILHA COLORIDA 20 PAGINAS - TAM. 15 X 20 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1040	R\$ 4,57	R\$ 4.752,80
68	460853	CARTILHA COLORIDA 27 PAGINAS - TAM. 15 X 20 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1070	R\$ 8,03	R\$ 8.592,10
69	460854	CARTILHA COLORIDA 30 PAGINAS - TAM. 20 X 20 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1120	R\$ 15,45	R\$ 17.304,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



70	482261	CERTIFICADO - FORMATO A4, 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHÉ 210 GR, CONFORME MODELO DO SOLICITANTE, TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES.	un	2070	R\$ 20,00	R\$ 41.400,00
71	460856	CERTIFICADO COLORIDO - TAM. 30 X 21,5 CM - COUCHE 230 GRAMAS	un	1190	R\$ 5,23	R\$ 6.223,70
72	460857	CERTIFICADO COLORIDO - TAM. 30 X 21,5 CM - EM CARTOLINA	un	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
73	462175	CONVITE IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 230G. COM DOBRA, FRENTE E VERSO COLORIDO E PLASTIFICADO.	un	1130	R\$ 2,32	R\$ 2.621,60
74	460861	CRACHA COLORIDO - TAM. 10 X 14,5 CM - PAPEL DUPLEX 220 GRAMAS - ACABAMENTO COM FURO E COM CORDAO	un	845	R\$ 5,20	R\$ 4.394,00
75	460862	CRACHA COLORIDO COM CORDAO 10 X 12 CM - CARTOLINA 180 GRAMAS	un	385	R\$ 3,87	R\$ 1.489,95
76	487432	CRACHA COLORIDO EM PVC COM FOTOS E COM CORDAO - TAMANHO APROXIMADO DE 8,6CM X 5,4CM. CONFORME MODELO DO SOLICITANTE.	un	340	R\$ 38,50	R\$ 13.090,00
77	487389	DIARIO DE BORDO - TAMANHO 31 X 21 CM, SULFITE 75 GR, IMPRESSAO PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1.	un	50	R\$ 23,86	R\$ 1.193,00
78	487374	DISPLAY ACRÍLICO TIPO PORTA-FOLHA FORMATO A4. DISPLAY PORTA-FOLHA EM FORMATO VERTICAL, CONFECIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO TIPO PS CRISTAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA, DESTINADO À EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM (LARGURA) X 30 CM (ALTURA). ESTRUTURA RÍGIDA E ESTÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS, IDEAL PARA USO EM SUPERFÍCIES PLANAS.	un	30	R\$ 46,24	R\$ 1.387,20
79	487369	DISPLAY EXPOSITOR A4 EM PS FORMATO L. MODELO: A4, TAMANHO ALTURA: 30 CM LARGURA: 21 CM BASE: 21 X 9 CENTÍMETROS. MATERIAL: PS TRANSPARENTE (CRISTAL) DE 1,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA. PEÇA FABRICADA COM CORTE A LASER. PERSONALIZADA COM LOGOMARCA E COM O SERVIÇO DE ARTE FINAL INCLUSO.	un	50	R\$ 48,25	R\$ 2.412,50
80	460865	ENCAMINHAMENTO PSF - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	180	R\$ 7,10	R\$ 1.278,00
81	460866	ENVELOPE BRANCO - TIPO SACO - TIMBRADO - COLORIDO - TAM. 22,9 X 32,4 CM	un	1180	R\$ 3,19	R\$ 3.764,20
82	461555	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA TUBOS DE ENSAIO - PAPEL ADESIVO CARTELÂA TAM 21,5 X 31 CM - BRANCO - ESCRITA PRETA - TAM. ETIQUETA 6,5 X 5,5 CM - MEIO CORTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	350	R\$ 9,08	R\$ 3.178,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



83	487368	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA TUBOS DE ENSAIO RECEPTOR - AUTO-ADESIVA EM FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, SISTEMA DE COLAGEM AUTO-ADESIVA EFICAZ DE FORMA A NÃO OCORRER ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE ETIQUETAGEM E ARMAZENAMENTO A + 4°, -30° E -80°C, NO SISTEMA DE TERMO-TRANSFERÊNCIA DIRETA, COM ADESIVO HOT MELT (TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA), ATÓXICO E LINEAR, PAPEL ADESIVO CARTELA. TAM 21,5 X 31 CM - BRANCO - ESCRITA PRETA - TAM. ETIQUETA 9,0 X 3,0 CM - MEIO CORTE - BLOCO 50X1 - COLADO.	un	150	R\$ 4,37	R\$ 655,50
84	487367	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOLSA DE SANGUE, AUTO-ADESIVA EM FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS E ESCRITA MANUAL, SISTEMA DE COLAGEM AUTO-ADESIVA EFICAZ DE FORMA A NÃO OCORRER ALTERAÇÕES DURANTE OS PROCESSOS DE ETIQUETAGEM E ARMAZENAMENTO A + 4°, -30° E -80°C, NO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETA, COM ADESIVO HOT MELT (TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA), ATÓXICO E LINEAR, CONFECCIONADO INDIVIDUALMENTE, NAS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,5X85CM, IMPRESSO PRETO FRENTE (IDENTIFICAÇÃO A, B, O, AB POSITIVO OU NEGATIVO - CONFORME SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.	un	3200	R\$ 11,71	R\$ 37.472,00
85	476903	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO MULTIDOSES - CARTELA EM PAPEL ADESIVO FOSCO FORMATO A4, COM 32 ETIQUETAS TAMANHO 3,5 X 5,0 CM - IMPRESSAO PRETA - CORTE ESPECIAL	un	600	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
86	460867	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS - TAM. 21 X 31 C/ 6 ETIQUETAS 10,5 X 10 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - ACABAMENTO MEIO CORTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
87	460883	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E-SUS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	un	400	R\$ 11,51	R\$ 4.604,00
88	460885	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERENTE - COLADO	un	200	R\$ 11,51	R\$ 2.302,00
89	476901	FICHA CONSUMO ANESTESICO - TAM. 21,5 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSAO PRETA- FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	25	R\$ 10,34	R\$ 258,50
90	460876	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 31,0 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO -	un	690	R\$ 9,25	R\$ 6.382,50

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



		ESCRITA CROMIA - FRENTE E VERSO DIFERENTE- BLOCO 100X1 - COLADO				
91	460881	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS - TAM. 21,5 X 29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERENTE - COLADO	un	300	R\$ 17,55	R\$ 5.265,00
92	476897	FICHA DE CLASSIFICACAO DE RISCO - HISTORICO DE ENFERMAGEM - TAM. 31 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA CROMIA - FRENTE E VERSO DIFERENTE- BLOCO 100X1 - COLADO	un	554	R\$ 6,07	R\$ 3.362,78
93	487362	FICHA DE CONFERÊNCIA DE MOCHILA AMARELA. FORMATO: A4. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
94	487361	FICHA DE CONFERÊNCIA DE MOCHILA AZUL. FORMATO: A4. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE	un	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
95	487365	FICHA DE CONFERÊNCIA DE MOCHILA TRAUMA. FORMATO: A4. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
96	487363	FICHA DE CONFERÊNCIA DE MOCHILA VERDE. FORMATO: A4. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
97	487364	FICHA DE CONFERÊNCIA DE MOCHILA VERMELHA. FORMATO: A4. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
98	460886	FICHA DE CONTROLE DE VISITA/ACS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	500	R\$ 17,87	R\$ 8.935,00
99	460887	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E AGENDAMENTO DE CONSULTA MEDICA - TAM. 21,5 X 29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	695	R\$ 9,00	R\$ 6.255,00
100	460888	FICHA DE ENCAMINHAMENTO MEDICO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	582	R\$ 12,00	R\$ 6.984,00
101	460892	FICHA DE IDENTIFICACAO DE ATENDIMENTO CAPS - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50 X 2 - COLADO	un	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
102	460900	FICHA DE INVESTIGACAO DE HANSENIASE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	60	R\$ 29,57	R\$ 1.774,20
103	460905	FICHA DE PRESCRICAO MEDICA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	950	R\$ 11,39	R\$ 10.820,50

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



104	460908	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	960	R\$ 10,96	R\$ 10.521,60
105	460909	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
106	460910	FICHA DE VISITA DOMICILIAR/ACE - TAM 15,5 X 11 CM - SULFITE 90 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
107	487358	FICHA DE VISTORIA DIÁRIA DE VEICULOS (AMBULÂNCIAS ALFA E BRAVO). FORMATO: A4. IMPRESSÃO: COLORIDA, FRENTE E VERSO. FREQUÊNCIA: POR PLANTÃO. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	2000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
108	460913	FICHA HISTORICO CLINICO - CARTOLINA BRANCA - TAM. 29,7 X 21,5 CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE	un	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
109	476881	FICHA HISTORICO CLINICO - CARTOLINA COLORIDA - TAM. 29,7 X 21,5 CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE	un	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
110	487359	FICHA INDIVIDUAL DE ENTREGA DE PACIENTES E TERMO DE RECUSA DE ATENDIMENTO. FORMATO: A4. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO. DESTINO: UTI, UPA 24H, HOSPITAL MUNICIPAL, ENTRE OUTROS. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	2000	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
111	460928	FICHA PARA ELETROCARDIOGRAMA - TAM. 21,5 X 28 CM - CARTOLINA BRANCA - FRENTE	un	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
112	460925	FICHA SETOR DE FISIOTERAPIA - TAM. 43,5 X 21 CM - CARTOLINA BRANCA - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - DUAS DOBRAS	un	50	R\$ 2,22	R\$ 111,00
113	461868	FOLDER COLORIDO - TAM. 40 X 30 CM - COUCHE - 150 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERENTE - UMA DOBRA	un	4040	R\$ 1,89	R\$ 7.635,60
114	461338	FOLDER COLORIDO - TAM. 29,7 X 21,5 CM - COUCHE - 150 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERENTE - DUAS DOBRAS	un	5125	R\$ 3,07	R\$ 15.733,75
115	460926	FOLDER COLORIDO - TAM. 29,7 X 21,5 CM - COUCHE 150 GRAMAS - FRENTE-DUAS DOBRAS	un	4240	R\$ 2,70	R\$ 11.448,00
116	487356	FOLDER INFORMATIVO "HANSENÍASE TEM CURA", FORMATO 21X30 CM, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO COLORIDO, PAPEL COUCHÉ 150G, COM DOBRA CENTRAL, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE PREVENÇÃO, SINTOMAS E TRATAMENTO GRATUITO DA HANSENÍASE, COM ARTE FORNECIDA OU APROVADA PELO CONTRATANTE.	un	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
117	485094	FOLDER-FRENTE E VERSO-02 DOBRAS - LAMINAÇÃO F/V (MEDIDA ABERTO 45,8X 30CM) - (MEDIDA FECHADO 15,3X30CM) PAPEL 230GR	UNIDADE	350	R\$ 17,50	R\$ 6.125,00
118	485093	FOLDER-FRENTE E VERSO-02 DOBRAS- LAMINAÇÃO F/V (MEDIDA ABERTO 45,8X 30CM) - (MEDIDA FECHADO 15,3X30CM)	UNIDADE	1750	R\$ 17,00	R\$ 29.750,00

31

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



		PAPEL 350GR				
119	460930	FORMULARIO DE ATENDIMENTO DO SICTA - TAM. 21,5 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	50	R\$ 15,94	R\$ 797,00
120	487372	FORMULARIO DE REQUISIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - NUMERADO - BLOCO 50X3 - COLADO. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE.	un	5	R\$ 15,71	R\$ 78,55
121	487353	FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA - ANS HANSENIASE - BLOCO COM 50X1.	BLC50FLS	50	R\$ 10,87	R\$ 543,50
122	460812	FORMULARIO PARA SOLICITACAO DE PROCEDIMENTO HEMOTERAPICO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - SEGUNDA VIA VERDE - TERCEIRA VIA AMARELA - NUMERADO - BLOCO 50X3 - COLADO	un	15	R\$ 18,01	R\$ 270,15
123	460945	GUIA DE AUTORIZACAO DE SEPULTAMENTO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - ESCRITA PRETA - PRIMEIRA VIA BRANCO - SEGUNDA VIA AMARELO - TERCEIRA VIA ROSA - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	un	15	R\$ 26,26	R\$ 393,90
124	460952	IMPRESSO COLORIDO - PAPEL COUCHE 115 GRAMAS - FRENTE E VERSO FORMATO 09	un	1380	R\$ 1,32	R\$ 1.821,60
125	460954	IMPRESSO COLORIDO - TAM. 10 X 12 CM - CARTOLINA	un	310	R\$ 0,74	R\$ 229,40
126	460957	IMPRESSO COLORIDO - TAM. 10 X 12 CM - COUCHE 300 GRAMAS	un	370	R\$ 4,00	R\$ 1.480,00
127	460959	IMPRESSO COLORIDO - TAM. 15 X 20 CM - CARTOLINA	un	460	R\$ 3,60	R\$ 1.656,00
128	460961	IMPRESSO COLORIDO - TAM. 15 X 20 CM - COUCHE 300 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERENTE	un	2370	R\$ 4,83	R\$ 11.447,10
129	460963	INFORMATIVO COLORIDO 16 PAGINAS - TAM. 21,5 CM X 31 CM A PAGINA - SULFITE 90 GRAMAS	un	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
130	460968	ITINERARIO DE TRABALHO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE-BLOCO 50X1 - COLADO	un	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
131	460969	LAUDO DE VISTORIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X2 - 2ª VIA PICOTADA - COLADO	un	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
132	460973	LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
133	460975	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - ESCRITA PRETA - FRENTE - PRIMEIRA VIA BRANCA - SEGUNDA VIA ROSA - NUMERADO - BLOCO 50X2 - COLADO	un	60	R\$ 7,75	R\$ 465,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



134	476893	LIVRO CENSO DIARIO EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTES E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTES E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	11	R\$ 292,00	R\$ 3.212,00
135	476892	LIVRO DE CONTROLE DE CARGA NA AUTOCLAVE EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTES E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTES E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
136	476894	LIVRO DE CONTROLE DE INDICADOR BIOLOGICO EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTES E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTES E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	5	R\$ 87,75	R\$ 438,75
137	487371	LIVRO DE REGISTRO DE DOADOR DE SANGUE EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTES E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTES E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE.	un	12	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00
138	487370	LIVRO DE REGISTRO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTES E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTES E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE.	un	12	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00
139	476885	LIVRO DE TERMO DE EMPRESTIMO/DEVOLUCAO EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTES E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTES E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
141	476895	LIVRO PARA PASSAGEM DE PLANTAO ENFERMAGEM EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTES E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTES E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	26	R\$ 277,50	R\$ 7.215,00
142	462181	LONA FOSCA 280G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM MADEIRA E COM O SERVICO DE ARTE FINAL INCLUSO M²	MTQUADRADO	215	R\$ 38,95	R\$ 8.374,25
143	462179	LONA FOSCA 280G COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHOS E COM SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M²	MTQUADRADO	180	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
144	462180	LONA FOSCA 280G COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM QUADRO DE METALAO COM O SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M²	MTQUADRADO	155	R\$ 72,45	R\$ 11.229,75
145	462178	LONA FOSCA 440G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDA E ACABAMENTO EM MADEIRA E COM O SERVICO DE ARTE FINAL INCLUSO M²	MTQUADRADO	123	R\$ 38,92	R\$ 4.787,16
146	462176	LONA FOSCA 440G COM IMPRESSAO COLORIDA EM QUADRO DE METALAO E COM SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M²	MTQUADRADO	165	R\$ 89,27	R\$ 14.729,55
147	462177	LONA FOSCA 440G COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHOS E COM O SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M²	MTQUADRADO	140	R\$ 55,45	R\$ 7.763,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



148	462187	LONA SEMI BRILHO 280 G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDO ACABAMENTO EM MADEIRA E COM SERVICO DE ARTE FINAL INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	177	R\$ 34,10	R\$ 6.035,70
149	462182	LONA SEMI-BRILHO 280G COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO E M ILHOS E COM SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	340	R\$ 65,00	R\$ 22.100,00
150	462186	LONA SEMI-BRILHO 280G COM IMPRESSAO COLORIDA EM QUADRO DE METALAO E COM O SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	226	R\$ 92,90	R\$ 20.995,40
151	462173	LONA SEMI-BRILHO 440G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO EM MADEIRA E COM O SERVICO DE ARTE FINAL INCLUSO	MTQUADRADO	205	R\$ 43,00	R\$ 8.815,00
152	462183	LONA SEMI-BRILHO 440G COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO EM ILHOS E COM SERVICO DE ARTE FINAL E INTALACAO INCLUSO	MTQUADRADO	266	R\$ 106,45	R\$ 28.315,70
153	462185	LONA SEMI-BRILHO 440G IMPRESSAO COLORIDA EM QUADRO DE METALÃO E COM SERVIÇO DE ARTE FINAL E INSTALAÇÃO INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	209	R\$ 106,45	R\$ 22.248,05
154	460985	MAPA DO MUNICIPIO DE JUINA DE 2 X 1,70 MTS - UNIDADE	un	60	R\$ 327,50	R\$ 19.650,00
155	476906	NORMAS UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - TAM 21 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
156	460998	NOTIFICACAO DE CASO MALARIA/SIVEP - TAM. 21,5 X 31 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA ROSA - FRENTE - BLOCO 50X2 - COLADO	un	25	R\$ 16,95	R\$ 423,75
158	461008	PANFLETO COLORIDO - TAM. 21,5 X 15 CM - COUCHE 120 GRAMAS - FRENTE	un	5980	R\$ 1,40	R\$ 8.372,00
159	461009	PANFLETO COLORIDO - TAM. 21,5 X 15 CM - COUCHE 120 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERENTE	un	8240	R\$ 1,30	R\$ 10.712,00
160	461010	PANFLETO COLORIDO - TAM. 21,5 X 15 CM - SULFITE 120 GRAMAS - FRENTE	un	1710	R\$ 1,32	R\$ 2.257,20
161	461012	PANFLETO COLORIDO - TAM. 21,5 X 15 CM - SULFITE 120 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERENTE	un	1580	R\$ 1,32	R\$ 2.085,60
162	461953	PANFLETO COLORIDO TAM. 21,5 X 15,00 CM - COUCHE 120GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERENTE	un	1800	R\$ 1,32	R\$ 2.376,00
163	461954	PANFLETO COLORIDO TAM. 21,5 X 15,00 CM - SULFITE 120GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERENTE	un	1980	R\$ 1,32	R\$ 2.613,60
164	461013	PAPEL MARCA D'AGUA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 120 GRAMAS -PAPEL CARTAO- FRENTE	un	1600	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
165	461166	PAPEL TAMAÑO A4 TIMBRADO EM CARTOLINA BRANCA PARA TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL	un	450	R\$ 1,20	R\$ 540,00
166	461015	PAPEL TIMBRADO COLORIDO - TAM. 29,7 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - BLOCO 50X1 - COLADO	un	375	R\$ 4,00	R\$ 1.500,00
167	482262	PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 70CM, LARGURA: 50CM, CONFORME MODELO DO SOLICITANTE.	un	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
170	462190	PLACA EM MADERITE 14MM TAMAÑO 2,20X1,10 M , REVESTIDA EM LONA SEMI-BRILHO 280G COM IMPRESSAO COLORIDA - COM INSTALACAO INCLUSA	un	101	R\$ 200,00	R\$ 20.200,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



171	487503	PLACA EM PVC 2MM COM IMPRESSAO EM ADESIVO FOSCO, FRENTE E VERSO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇOS DE ARTE E INSTALACAO INCLUSOS.	MTQUADRADO	255	R\$ 80,00	R\$ 20.400,00
172	487504	PLACA EM PVC 3MM COM IMPRESSAO EM ADESIVO FOSCO FRENTE E VERSO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇOS DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSOS.	MTQUADRADO	414	R\$ 70,00	R\$ 28.980,00
173	461037	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	60	R\$ 8,49	R\$ 509,40
174	487384	PULSEIRA DE SILICONE PERSONALIZADA COM TAMAÑOS E CORES VARIADOS.	un	1550	R\$ 27,09	R\$ 41.989,50
175	461040	RECEITA AZUL B-1 - TAM. 22 X 8 CM - SULFITE 75 GRAMAS - PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 25X1 - COLADO - NUMERADO - COM CANHOTO PICOTADO	un	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
176	461043	RECEITUARIO ANTIMICROBIANO - TAM. 15 X 21,5 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X2 - SEGUNDA VIA AZUL - COLADO	un	385	R\$ 12,79	R\$ 4.924,15
177	461042	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - TAM.15 X 21,5 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X2 - PRIMEIRA VIA BRANCO - SEGUNDA VIA ROSA - NUMERADO - COLADO	un	270	R\$ 13,31	R\$ 3.593,70
178	461044	RECEITUARIO MEDICO SIMPLES - TAM. 15 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	860	R\$ 4,20	R\$ 3.612,00
179	487406	REFIL PARA CARIMBO - AUTOMÁTICO, AZUL OU PRETA, TAMANHO 47,0 X 18,0MM COMPATÍVEL COM MODELO 3912	un	41	R\$ 10,40	R\$ 426,40
180	461045	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATIC 4910	un	53	R\$ 11,00	R\$ 583,00
181	461046	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATIC 4911	un	58	R\$ 13,26	R\$ 769,08
182	461047	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATIC 4912	un	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
183	461048	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATIC 4915	un	61	R\$ 19,65	R\$ 1.198,65
184	487275	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATIC MEDINDO 40 MM - COMPATÍVEL COM 4924	un	25	R\$ 13,99	R\$ 349,75
185	487295	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATIC MEDINDO APROXIMANDAMENTE 30X30 MM - REFERENCIA COMPATÍVEL COM 4923	un	20	R\$ 20,21	R\$ 404,20
186	487277	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATIC MEDINDO APROXIMANDAMENTE 58X22 MM - REFERENCIA COMPATÍVEL COM 4913	un	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
187	487299	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATIC MEDINDO APROXIMANDAMENTE 60X40 MM - REFERENCIA COMPATÍVEL COM 3927	un	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
188	476898	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	120	R\$ 6,89	R\$ 826,80

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



189	487357	REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EM BLOCO 50X1, COM 50 FOLHAS AUTOCOPIATIVAS EM UMA VIA, DESTINADO AO REGISTRO DE INSPEÇÕES E ATIVIDADES EM IMÓVEIS, CONFORME MODELO APROVADO PELO CONTRATANTE.	BLC50FLH	50	R\$ 38,76	R\$ 1.938,00
190	461051	RELACAO DAS PACIENTES DO EXAME PREVENTIVO DE COLO DO UTERO - TAM. 15,5 X 25 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - BLOCO 50X1 - COLADO	un	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
191	487390	RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 75 GR - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO.	un	85	R\$ 8,49	R\$ 721,65
192	461064	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO/COLO DO UTERO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
193	461067	REQUISICAO DE EXAMES - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE VERSO DIFERENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	507	R\$ 5,09	R\$ 2.580,63
194	461063	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
195	461069	REVISTA COM 16 PAGINAS - FRENTE E VERSO - COLORIDA - CAPA PLASTIFICADA	un	250	R\$ 6,88	R\$ 1.720,00
196	461070	ROA - REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	un	295	R\$ 5,99	R\$ 1.767,05
197	461316	ROA - RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL (PEQUENO) - TAM. 19 X 19 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	un	225	R\$ 8,20	R\$ 1.845,00
198	461072	ROTULO DE SORO - TAM. 8 X11 CM - AUTO ADESIVO - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	210	R\$ 3,90	R\$ 819,00
199	487403	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 38X14MM COMPATÍVEL COM MODELO 3911	un	103	R\$ 60,80	R\$ 6.262,40
200	487404	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 47X18MM COMPATÍVEL COM MODELO 3912	un	44	R\$ 55,67	R\$ 2.449,48
201	487405	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM COMPATÍVEL COM MODELO 3911	un	79	R\$ 10,40	R\$ 821,60
202	487392	SOLICITACAO DE SUPRIMENTO PARA CONSUMO PELO SETOR DE ORTOPEDIA - Tamanho 31 X 21, SULFITE 75 GR - IMPRESAO PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1	un	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
203	487394	SOLICITACAO DE SUPRIMENTO PARA CONSUMO PELO SETOR DE RADIOLOGIA - Tamanho 31 X 21, SULFITE 75 GR - IMPRESAO PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1	un	5	R\$ 23,40	R\$ 117,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



204	461074	SUMULA DE BASQUETEbol - AUTO COPIATIVO - TAM. 30 X 28,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - BLOCO COM 50 UN	un	10	R\$ 55,35	R\$ 553,50
205	461075	SUMULA DE FUTEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - BLOCO COM 50 UN	un	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
206	461076	SUMULA DE FUTSAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - AUTO COPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - BLOCO COM 50 UN	un	50	R\$ 15,94	R\$ 797,00
207	461077	SUMULA DE HANDEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - B BLOCO COM 50 UN	un	50	R\$ 19,93	R\$ 996,50
208	461078	SUMULA DE VOLEIBOL - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - B BLOCO COM 50 UN	un	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
209	487386	SUPORTE EM METALÃO 30X30, TAMANHO 2X3 MTS COM 2 PES REMOVIVEIS COM PINTURA(PRETO E BRANCO) COM LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA INCLUSAS	un	23	R\$ 1.518,00	R\$ 34.914,00
210	461080	TERMO DE CIENCIA E CONSENTIMENTO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	80	R\$ 7,24	R\$ 579,20
211	461081	TERMO DE COMPROMISSO - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- TAM 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 100X1 - COLADO	un	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60
212	487381	WIND BANNER - ALTURA TOTAL 270 CM, KIT HASTES DE FIBRA DESMONTÁVEIS TECIDO POLIÉSTER - DUPLA FACE (200 X 50 CM) BASE METÁLICA DE FIXAÇÃO COM JOGO DE ABRAÇADEIRAS.	un	49	R\$ 320,00	R\$ 15.680,00
213	487382	WIND BANNER EM TECIDO IMPRESSO 70X200CM FRENTE E VERSO COM HASTE DE FIBRA 2,5M E BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO.	un	25	R\$ 381,00	R\$ 9.525,00

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Seq.	Código	Itens	Un	QTD.	Preço Estimado	Valor Total
3	462170	ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL FOSCO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVICOS DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSOS -TAMANHO M²	MTQUADRADO	572	R\$ 143,00	R\$ 81.796,00
140	487366	LIVRO EDUCATIVO INFANTIL - PRIMEIROS SOCORROS. CONTEÚDO: FRASES E DESENHOS PARA COLORIR COM TEMÁTICA DE PRIMEIROS SOCORROS. ESPECIFICAÇÕES: CAPA COLORIDA; 5 PÁGINAS INTERNAS, FRENTE E VERSO (TOTAL DE 10 PÁGINAS ÚTEIS); ARTE: FORNECIDA PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	1000	R\$ 197,62	R\$ 197.620,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



157	462184	OUTDOOR IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO, EXIBIÇÃO DE OUTDOOR, ATENDIDAS AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: " OUTDOORS 3X9M; " POSTE DE ALVENARIA 22X25 / 7,0M; " VIGA DE METALAO 50X40; " CINTAS INTERNAS METALAN 40X30; " FUNDO CHAPA GALVANIZADO ACABAMENTO, SERVICO DE INSTALACAO INCLUSO	un	21	R\$ 5.782,50	R\$ 121.432,50
168	487301	PLACA EM ACRILICO 3 MM COM ADESIVO IMPRESSO, FRENTE E VERSO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇOS DE ARTE E INSTALACAO INCLUSOS.	MTQUADRADO	385	R\$ 250,00	R\$ 96.250,00
169	487302	PLACA EM ACRILICO 3 MM COM ADESIVO IMPRESSO, FRENTE, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇOS DE ARTE E INSTALACAO COM ESPAÇADORES INCLUSOS.	MTQUADRADO	385	R\$ 250,00	R\$ 96.250,00
Total:						R\$ 1.830.820,96

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** Os serviços/bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**4.1.1.** O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**4.1.2.** Prestação dos serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes na ordem de serviço.

**4.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**4.1.4.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.5.** Atender todas as Ordens de Serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano caudado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

**4.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**4.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**4.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**4.1.11.** Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.1.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**4.1.13.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**4.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**4.1.15.** Deverá o CONTRATANTE fornecer serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, colocando à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



comprovação da qualidade dos mesmos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**4.1.16.** Deverá o CONTRATADO, a suas custas, substituir imediatamente qualquer serviço que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

**4.1.17.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.18.** Fornecer meios para comunicação com o CONTRATANTE, tais como e-mails, telefones fixos e celulares, para que o(a) fiscal possa comunicar-se com o CONTRATADO quando for necessário.

**4.1.19.** Deverá o CONTRATADO responder às notificações no prazo estabelecido.

#### 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**4.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.2.3.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**4.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

**4.2.5.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**4.2.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

**4.2.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

**4.2.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4.3. SUSTENTABILIDADE

**4.3.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### 4.4. SUBCONTRATAÇÃO

**4.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

40



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**5.1.1.1.** O prazo de início de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento (OF), expedida pela Secretaria solicitante.

**5.1.1.2.** Os materiais gráficos que necessitarem de personalização serão elaborados conforme solicitação de cada Secretaria.

**5.1.1.3.** Os materiais objetos da prestação de serviços deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE em qualquer dos órgãos da Prefeitura, independentemente de sua localização no Município de Juína/MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, conforme especificações e quantidades solicitadas.

**5.1.1.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.1.5.** O aceite da CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.1.1.6.** A CONTRATADA deverá fornecer os objetos da prestação de serviços respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

**5.1.1.7.** A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

#### **5.1.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**5.1.2.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.1.3.** Procedimentos de transição e finalização do contrato

**5.1.3.1.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o ÓRGÃO ou ENTIDADE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O ÓRGÃO ou ENTIDADE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.5. FISCALIZAÇÃO**

41



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**6.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

**6.6.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.6.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.6.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.6.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.6.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**6.7.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.7.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 6.8. GESTOR DO CONTRATO

**6.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**6.8.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.8.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.8.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.8.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.8.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.1.** Os objetos da prestação de serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**7.1.6.** O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.2. LIQUIDAÇÃO

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.2.2.1.** o prazo de validade;

**7.2.2.2.** a data da emissão;

**7.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

**7.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.2.2.5.** o valor a pagar; e

**7.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

**7.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.2.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**7.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**7.2.8.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**7.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.3.2.** No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Taxa Referencial – TR* de correção monetária.

$$\boxed{\text{EM} = [(1 + \text{TR}/100) \text{N}30 - 1] \times \text{VP}}$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

#### 7.4. FORMA DE PAGAMENTO

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.5.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### 8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

**8.2.1.** O fornecimento dos materiais objeto da prestação de serviços será realizado de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

#### 8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.3.1.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.1.1.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**8.3.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**8.3.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.3.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**8.3.1.3.1.** As empresas que apresentarem Certidão Positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

#### 8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.3.1.4.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**8.3.1.4.1.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.3.1.4.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.3.1.4.1.3.** A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

**8.3.1.4.1.4.** Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impensoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.830.820,96 (um milhão oitocentos e trinta mil oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no **item 1.1**.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**9.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Juína/MT.

**10.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000;
- 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;
- 289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000;
- 289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 242 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 436 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 436 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 434 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.621.0000000;
- 434 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.600.0000000;
- 434 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000;
- 446 - 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000;
- 446 - 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 446 - 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 409 - 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 409 - 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000;
- 315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 313 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000;
- 327 - 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.621.0000000;
- 327 - 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 327 - 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 338 - 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 338 - 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 361 - 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 359 - 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000;
- 350 - 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 350 - 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000;
- 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



- 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;
- 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;
- 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;
- 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.

Juína-MT, 29 de setembro de 2025.

Solicitantes:

(assinado eletronicamente)  
**MARCELA A. AMERICO ORTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(assinado eletronicamente)  
**ROBSON AMORIM MACHADO**  
CHEFE DE GABINTE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)  
**ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA

(assinado eletronicamente)  
**VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(assinado eletronicamente)  
**GEREMIAS DA SILVA LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(assinado eletronicamente)  
**ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(assinado eletronicamente)  
**JONATAS PLINIO COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(assinado eletronicamente)  
**ALBERTO CHIAVELLI NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

(assinado eletronicamente)  
**RITIELY FERNANDA DA SILVA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Termo de Referência elaborado por:

(assinado eletronicamente)  
**GABRIELLY DA SILVA BATISTA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 268/2025

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência.

Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa verificar a viabilidade para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRAFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo a formalização do registro de preços para contratação de uma empresa especializada em confecção e instalação de materiais de comunicação visual (adesivos, placas, painéis, impressão digital em lona, impressão de outdoors, entre outros) e serviços gráficos se justifica pela necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Juína, com vistas à execução de atividades de comunicação visual que atendam a objetivos de informação, orientação e promoção institucional de forma eficiente, econômica e de alta qualidade.

Os materiais gráficos e de comunicação visual são ferramentas essenciais para promover a visibilidade de eventos, campanhas de conscientização e informações de interesse público, contribuindo para a transparência administrativa e aproximando a gestão municipal da população.

A utilização de um registro de preços proporciona uma maior agilidade na contratação, permitindo a execução de serviços e fornecimento de materiais de forma rápida e sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada demanda emergencial ou contínua que surja, com base nas necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal.

A contratação de uma empresa especializada permitirá a negociação de preços mais competitivos por meio do sistema de registro de preços, resultando em economia para o

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



município e possibilitando a aquisição de materiais de alta qualidade a preços mais vantajosos, além de garantir a entrega no prazo estabelecido.

As Secretarias Municipais e a Câmara Municipal têm demandas específicas de comunicação visual, que incluem desde placas de sinalização e campanhas de saúde até material gráfico para eventos legislativos, ações educacionais e de mobilização social. A contratação de uma empresa especializada assegura que todos esses requisitos sejam atendidos com profissionalismo e adequação.

Portanto, a necessidade de contratação de serviços especializados visa suprir as demandas de comunicação visual e gráfica de maneira eficiente, garantindo a qualidade e a uniformidade dos materiais, além de otimizar recursos públicos e permitir a execução de atividades que beneficiem a administração pública e a população de Juína.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilidade jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme dispõe o inciso V, do § 1º, do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9º, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No caso em tela, vislumbra-se que a pesquisa de mercado deverá ser realizada com potenciais fornecedores bem como mediante preços públicos, haja vista que refletirá melhor o preço da contratação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme se destaca Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utilizam preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

Logo, considerando-se, tratar de produtos comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa contratação, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

### 5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da contratação.

Quadro comparativo:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
<i>Solução 1: processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item.</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados.</li><li>Maior competitividade e transparéncia no processo de aquisição dos itens.</li><li>Possibilidade proposta mais vantajosa à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação.</li></ul>
<i>Solução 2: Execução dentro dos contratos de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de confecção e instalação de materiais de comunicação visual.</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por não licitar contrato específico para a contratação desta monta.</li><li>Restrição de competitividade.</li><li>Possibilidade de extração do limite de reprogramação dos contratos de contratação devido a monta do empreendimento.</li></ul>
<i>Solução 3: processo de Dispensa de Licitação para a contratação pretendida.</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Menor competitividade entre possíveis fornecedores.</li></ul>

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **solução 1** seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração espúria dos contratos existentes.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analizando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item para a aquisição pretendida, uma vez que os produtos/serviços a serem adquiridos são de natureza comum e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

52



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



A descrição dos itens e estimativa de quantidades conforme a solicitação da Secretaria demandante encontra-se no quadro abaixo:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	460794	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO - TAM. 10 X 21,5 CM - LAVAVEL	un	1155
2	460795	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO - TAM. 15 X15 CM - LAVAVEL	un	1422
3	462170	ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL FOSCO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVICOS DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSOS -TAMANHO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	572
4	462171	ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL SEMI BRILHO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM SERVICOS DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO - M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	534
5	461091	ADESIVO INTERNO AUTOMOTIVO DE ESTACIONAMENTO 15X20 "VAGA ESPECIAL"	un	42
6	460803	ADESIVO PARA INTERDICAO - TAMANHO 31 X 45 CM- ADESIVO VINIL IMPRESSAO COLORIDA	un	45
7	462571	ADESIVO TIPO VIDRO TRASEIRO - CORES DE ACORDO COM A ARTE APRESENTADA - MATERIAL ADESIVO MICROPERFURADO IMPRESSO COM TINTA A BASE DE SOLVENTE TAMANHO APROXIMADO (A XL): 34X133 CM ESPESSURA MININA 0,80MM FIXACAO: AUTO-COLANTE (COLA FRIA) ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSOS - TAMANHO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	40
8	460806	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - TAM. 15 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	345
9	460807	ATESTADO MEDICO - TAM. 14,5 X 19,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	600
10	460808	AUTO DE INFRACAO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X2 - COLADO	un	5
11	460810	AUTO DE NOTIFICACAO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - PRIMEIRA VIA AMARELA - SEGUNDA VIA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	un	15
12	460811	AUTO/TERMO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AZUL - TERCEIRA VIA AMARELA - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	un	180
13	487373	BACKDROP EM LONA COM METALON, FORMATO: 200X200CM, CORES: 4X0 (FRENTE COLORIDA EM CMYK + VERSO SEM IMPRESSÃO (BRANCO), MATERIAL: LONA 280G, REVESTIMENTO: BRILHO ACABAMENTO: REFORÇO E ILHÓS.	un	8
14	462174	BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL LONA 280G COM ACABAMENTO DE 1,20M X 0,90CM	un	376
15	482248	BLOCOS ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA CUIABÁ; AUTO COPIATIVOS 50X1 DE 2 VIAS 1 VIA BRANCA SEGUNDA VIA ROSA, ENCAMINHAMENTO AO HEMOCENTRO.	BLOCO	12
16	482246	BLOCOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE AUTO COPIATIVOS 50X1 DE 2 VIAS PRIMEIRA VIA BRANCA SEGUNDA VIA AMARELA, PARA ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA NAT.	BLOCO	97
17	482247	BLOCOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DO SANGUE AUTO COPIATIVOS 50X1 DE 2 VIAS, PRIMEIRA VIA BRANCA SEGUNDA VIA ROSA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DO SANGUE.	BLOCO	60
18	460814	BOLETIM CADASTRO IMOBILIARIO - TAM. 20,5 X 32,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	un	50
19	460817	BOLETO SEMANAL - TAM. 31 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	un	200

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



20	481600	BORRACHA PARA CARIMBO - DE RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4912 MEDINDO 47,00X18,00MM	un	88
21	487400	BORRACHA PARA CARIMBO - EM BORRACHA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO 3,8X1,4CM COMPATÍVEL COM MODELO 3911	un	90
22	487402	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO 60X40MM COMPATÍVEL COM MODELO 3927	un	30
23	487401	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADOR, MEDINDO 47X18MM COMPATÍVEL COM MODELO 3912	un	78
24	487296	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO MEDINDO APROXIMANDAMENTE 30X30 MM - REFERENCIA 4923	un	30
25	487288	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO MEDINDO APROXIMANDAMENTE 58X22 MM - REFERENCIA COMPATÍVEL COM 4913	un	30
26	460818	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATIC 4910	un	67
27	460819	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATIC 4911	un	87
28	460821	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATIC 4915	un	61
29	478816	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATIC 4924	un	39
30	460822	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 1,0 X 5,0 CM	un	23
31	460823	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 6,5 X 2,5 CM	un	23
32	476902	BPA1 - BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	30
33	461086	CADERNETA DE NIVELAMENTO COM 50 FLS PARA TOPOGRAFIA TAM: 135 X 185MM- CAPA DURA COLADA	un	10
34	466570	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINA - 92PAG. FRENTE E VERSO 25X14,5 COLORIDA - CAPA EM COUCHE 230G	un	250
35	466571	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINO - 92PAG. FRENTE E VERSO 25X14,5 COLORIDA - CAPA EM COUCHE 230G	un	400
36	460825	CAPA PARA PROCESSO - MEDIDA DE 23,5 X 32 CM - ESCRITA AZUL - CARTOLINA - UMA DOBRA	un	6710
37	487407	CARIMBO - TIPO AUTO ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, MEDINDO 30MM DE DIAMETRO COMPATÍVEL COM MODELO 4923	un	60
38	487294	CARIMBO AUTOMATIC - TIPO AUTO ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, MEDINDO 30X30 MM - REFERENCIA 4923	un	20
39	487274	CARIMBO AUTOMATIC - TIPO AUTO ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, MEDINDO 40 MM - REFERENCIA 4924	un	35
40	487298	CARIMBO AUTOMATIC - TIPO AUTO ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, MEDINDO 60X40 MM - REFERENCIA 3927	un	40
41	487276	CARIMBO AUTOMATIC - TIPO AUTO ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58X22 MM - REFERENCIA 4913	un	30
42	460827	CARIMBO AUTOMATIC 4910	un	92
43	460828	CARIMBO AUTOMATIC 4911	un	115
44	460829	CARIMBO AUTOMATIC 4912	un	116
45	460830	CARIMBO AUTOMATIC 4915	un	67
46	460831	CARIMBO SIMPLES 1,0 X 5,0 CM	un	25
47	460832	CARIMBO SIMPLES 6,5 X 2,5 CM	un	20

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



48	460833	CARIMBO SIMPLES 6,5 X 4,0 CM	un	5
49	460836	CARIMBO SIMPLES REDONDO 4 CM X 4 CM	un	5
50	460837	CARTAO DA GESTANTE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - CARTOLINA - BEGE - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - FUNDO - C/ DUAS DOBRAS E TRES FACES	un	650
51	460838	CARTAO DA MULHER - TAM. 16 X 13 CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLORIDO - FRENTE E VERSO DIFERENTE - COM UMA DOBRA	un	400
52	487355	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DA DENGUE - TAM. 15X20CM.	un	2500
53	487352	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO TRATAMENTO HANSENIASE - TAM. 15X20 - FRENTE E VERSO.	un	2000
54	460839	CARTAO DE CONTROLE DO HIPERTENSO E DIABETICO - TAM. 18 X 12 CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - COM UMA DOBRA	un	100
55	460840	CARTAO DE IDENTIFICACAO DO RECEPTOR - TAM. 12 X 8 CM - CARTOLINA AMARELA 180 GR - ESCRITA PRETA E VERMELHA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - CORTE ESPECIAL E PERFORADO	un	500
56	476904	CARTAO DE RETORNO - TAM. 18 X 12 CM - CARTOLINA 180 GR - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - COM UMA DOBRA	un	550
57	487354	CARTAO DE VACINACAO ANTIRRABICA ANIMAL (CÃO E GATO) - FRENTE E VERSO, NO FORMATO 11X8CM.	un	11000
58	460844	CARTAO DE VISITA COLORIDO - TAM. PADRAO - COUCHE 300 GRAMAS	un	580
59	482264	CARTÃO, EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300GR, MEDINDO: 15CM X 12CM, CONFORME MODELO DO SOLICITANTE, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 50 CARTÕES.	un	1270
60	482263	CARTÃO, EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300GR, MEDINDO: 8,5CM X 5 CM, CONFORME MODELO DO SOLICITANTE, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 50 CARTÕES.	un	800
61	460845	CARTAZ COLORIDO - TAM. 31 X 45 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	2440
62	460846	CARTAZ COLORIDO - TAM. 64 X 45 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1290
63	460848	CARTEIRA TIPAGEM SANGUINEA - TAM. 10 X 7 CM - CARTOLINA - BRANCA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - ESCRITA AZUL	un	160
64	460849	CARTEIRINHA DO DOADOR DE SANGUE - TAM. 7,5 X 11CM - CAPA COLORIDA PAPEL COUCHE 210 GR - FRENTE - MOILO PAPEL SULFITE BRANCA 75 GRAMAS - 8 FOLHAS FRENTE E VERSO - ESCRITA PRETA - COM 2 GRAMPOS.	un	250
65	460850	CARTILHA COLORIDA 12 PAGINAS - TAM. 15 X 20 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	2000
66	460851	CARTILHA COLORIDA 20 PAGINAS - TAM. 10 X 15 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1520
67	460852	CARTILHA COLORIDA 20 PAGINAS - TAM. 15 X 20 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1040
68	460853	CARTILHA COLORIDA 27 PAGINAS - TAM. 15 X 20 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1070
69	460854	CARTILHA COLORIDA 30 PAGINAS - TAM. 20 X 20 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1120
70	482261	CERTIFICADO - FORMATO A4, 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHÉ 210 GR, CONFORME MODELO DO SOLICITANTE, TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES.	un	2070
71	460856	CERTIFICADO COLORIDO - TAM. 30 X 21,5 CM - COUCHE 230 GRAMAS	un	1190
72	460857	CERTIFICADO COLORIDO - TAM. 30 X 21,5 CM - EM CARTOLINA	un	500
73	462175	CONVITE IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 230G. COM DOBRA, FRENTE E VERSO COLORIDO E PLASTIFICADO.	un	1130

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



74	460861	CRACHA COLORIDO - TAM. 10 X 14,5 CM - PAPEL DUPLEX 220 GRAMAS - ACABAMENTO COM FURO E COM CORDAO	un	845
75	460862	CRACHA COLORIDO COM CORDAO 10 X 12 CM - CARTOLINA 180 GRAMAS	un	385
76	487432	CRACHA COLORIDO EM PVC COM FOTOS E COM CORDAO - TAMANHO APROXIMADO DE 8,6CM X 5,4CM. CONFORME MODELO DO SOLICITANTE.	un	340
77	487389	DIARIO DE BORDO - TAMANHO 31 X 21 CM, SULFITE 75 GR, IMPRESSAO PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1.	un	50
78	487374	DISPLAY ACRÍLICO TIPO PORTA-FOLHA FORMATO A4. DISPLAY PORTA-FOLHA EM FORMATO VERTICAL, CONFECIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO TIPO PS CRISTAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA, DESTINADO À EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM (LARGURA) X 30 CM (ALTURA). ESTRUTURA RÍGIDA E ESTÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS, IDEAL PARA USO EM SUPERFÍCIES PLANAS.	un	30
79	487369	DISPLAY EXPOSITOR A4 EM PS FORMATO L. MODELO: A4, TAMANHO ALTURA: 30 CM LARGURA: 21 CM BASE: 21 X 9 CENTÍMETROS. MATERIAL: PS TRANSPARENTE (CRISTAL) DE 1,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA. PEÇA FABRICADA COM CORTE A LASER. PERSONALIZADA COM LOGOMARCA E COM O SERVIÇO DE ARTE FINAL INCLUSO.	un	50
80	460865	ENCAMINHAMENTO PSF - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	180
81	460866	ENVELOPE BRANCO - TIPO SACO - TIMBRADO - COLORIDO - TAM. 22,9 X 32,4 CM	un	1180
82	461555	ETIQUETA DE IDENTIFICACAO PARA TUBOS DE ENSAIO - PAPEL ADESIVO CARTEL A TAM 21,5 X 31 CM - BRANCO - ESCRITA PRETA - TAM. ETIQUETA 6,5 X 5,5 CM - MEIO CORTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	350
83	487368	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA TUBOS DE ENSAIO RECEPTOR - AUTO-ADESIVA EM FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, SISTEMA DE COLAGEM AUTO-ADESIVA EFICAZ DE FORMA A NÃO OCORRER ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE ETIQUETAGEM E ARMAZENAMENTO A + 4°, -30° E -80°C, NO SISTEMA DE TERMO-TRANSFERÊNCIA DIRETA, COM ADESIVO HOT MELT (TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA), ATÓXICO E LINEAR, PAPEL ADESIVO CARTEL A. TAM 21,5 X 31 CM - BRANCO - ESCRITA PRETA - TAM. ETIQUETA 9,0 X 3,0 CM - MEIO CORTE - BLOCO 50X1 - COLADO.	un	150
84	487367	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOLSA DE SANGUE, AUTO-ADESIVA EM FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS E ESCRITA MANUAL, SISTEMA DE COLAGEM AUTO-ADESIVA EFICAZ DE FORMA A NÃO OCORRER ALTERAÇÕES DURANTE OS PROCESSOS DE ETIQUETAGEM E ARMAZENAMENTO A + 4°, -30° E -80°C, NO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETA, COM ADESIVO HOT MELT (TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA), ATÓXICO E LINEAR, CONFECIONADO INDIVIDUALMENTE, NAS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,5X85CM, IMPRESSO PRETO FRENTE (IDENTIFICAÇÃO A, B, O, AB POSITIVO OU NEGATIVO - CONFORME SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.	un	3200
85	476903	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO MULTIDOSES - CARTEL A EM PAPEL ADESIVO FOSCO FORMATO A4, COM 32 ETIQUETAS TAMANHO 3,5 X 5,0 CM - IMPRESSAO PRETA - CORTE ESPECIAL	un	600

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



86	460867	ETIQUETA PARA REMESEA DE ESPECIMENS - TAM. 21 X 31 C/ 6 ETIQUETAS 10,5 X 10 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - ACABAMENTO MEIO CORTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	350
87	460883	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E-SUS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	un	400
88	460885	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERENTE - COLADO	un	200
89	476901	FICHA CONSUMO ANESTESICO - TAM. 21,5 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSAO PRETA- FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	25
90	460876	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 31,0 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA CROMIA - FRENTE E VERSO DIFERENTE- BLOCO 100X1 - COLADO	un	690
91	460881	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS - TAM. 21,5 X 29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERENTE - COLADO	un	300
92	476897	FICHA DE CLASSIFICACAO DE RISCO - HISTORICO DE ENFERMAGEM - TAM. 31 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA CROMIA - FRENTE E VERSO DIFERENTE- BLOCO 100X1 - COLADO	un	554
93	487362	FICHA DE CONFERÊNCIA DE MOCHILA AMARELA. FORMATO: A4. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	100
94	487361	FICHA DE CONFERÊNCIA DE MOCHILA AZUL. FORMATO: A4. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE	un	100
95	487365	FICHA DE CONFERÊNCIA DE MOCHILA TRAUMA. FORMATO: A4. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	100
96	487363	FICHA DE CONFERÊNCIA DE MOCHILA VERDE. FORMATO: A4. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	100
97	487364	FICHA DE CONFERENCIA DE MOCHILA VERMELHA. FORMATO: A4. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	100
98	460886	FICHA DE CONTROLE DE VISITA/ACS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	500
99	460887	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E AGENDAMENTO DE CONSULTA MEDICA - TAM. 21,5 X 29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	695
100	460888	FICHA DE ENCAMINHAMENTO MEDICO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	582
101	460892	FICHA DE IDENTIFICACAO DE ATENDIMENTO CAPS - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50 X 2 - COLADO	un	30
102	460900	FICHA DE INVESTIGACAO DE HANSENIASE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	60
103	460905	FICHA DE PRESCRICAO MEDICA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	950
104	460908	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	960

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



105	460909	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	500
106	460910	FICHA DE VISITA DOMICILIAR/ACE - TAM 15,5 X 11 CM - SULFITE 90 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	600
107	487358	FICHA DE VISTORIA DIÁRIA DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS ALFA E BRAVO). FORMATO: A4. IMPRESSÃO: COLORIDA, FRENTE E VERSO. FREQUÊNCIA: POR PLANTÃO. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	2000
108	460913	FICHA HISTÓRICO CLÍNICO - CARTOLINA BRANCA - TAM. 29,7 X 21,5 CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE	un	100
109	476881	FICHA HISTÓRICO CLÍNICO - CARTOLINA COLORIDA - TAM. 29,7 X 21,5 CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE	un	100
110	487359	FICHA INDIVIDUAL DE ENTREGA DE PACIENTES E TERMO DE RECUSA DE ATENDIMENTO. FORMATO: A4. IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO. DESTINO: UTI, UPA 24H, HOSPITAL MUNICIPAL, ENTRE OUTROS. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. - UNIDADE.	un	2000
111	460928	FICHA PARA ELETROCARDIOGRAMA - TAM. 21,5 X 28 CM - CARTOLINA BRANCA - FRENTE	un	600
112	460925	FICHA SETOR DE FISIOTERAPIA - TAM. 43,5 X 21 CM - CARTOLINA BRANCA - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - DUAS DOBRAS	un	50
113	461868	FOLDER COLORIDO - TAM. 40 X 30 CM - COUCHE - 150 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERENTE - UMA DOBRA	un	4040
114	461338	FOLDER COLORIDO - TAM. 29,7 X 21,5 CM - COUCHE - 150 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERENTE - DUAS DOBRAS	un	5125
115	460926	FOLDER COLORIDO - TAM. 29,7 X 21,5 CM - COUCHE 150 GRAMAS - FRENTE- DUAS DOBRAS	un	4240
116	487356	FOLDER INFORMATIVO "HANSENIASE TEM CURA", FORMATO 21X30 CM, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO COLORIDO, PAPEL COUCHÉ 150G, COM DOBRA CENTRAL, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE PREVENÇÃO, SINTOMAS E TRATAMENTO GRATUITO DA HANSENIASE, COM ARTE FORNECIDA OU APROVADA PELO CONTRATANTE.	un	2000
117	485094	FOLDER-FRENTE E VERSO-02 DOBRAS - LAMINAÇÃO F/V (MEDIDA ABERTO 45,8X 30CM) - (MEDIDA FECHADO 15,3X30CM) PAPEL 230GR	UNIDADE	350
118	485093	FOLDER-FRENTE E VERSO-02 DOBRAS- LAMINAÇÃO F/V (MEDIDA ABERTO 45,8X 30CM) - (MEDIDA FECHADO 15,3X30CM) PAPEL 350GR	UNIDADE	1750
119	460930	FORMULARIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA - TAM. 21,5 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	50
120	487372	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - NUMERADO - BLOCO 50X3 - COLADO. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE.	un	5
121	487353	FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA – ANS HANSENIASE – BLOCO COM 50X1.	BLC50FLS	50
122	460812	FORMULARIO PARA SOLICITACAO DE PROCEDIMENTO HEMOTERAPICO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - SEGUNDA VIA VERDE - TERCERA VIA AMARELA - NUMERADO - BLOCO 50X3 - COLADO	un	15
123	460945	GUIA DE AUTORIZACAO DE SEPULTAMENTO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - ESCRITA PRETA - PRIMEIRA VIA BRANCO - SEGUNDA VIA AMARELO - TERCEIRA VIA ROSA - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	un	15

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



124	460952	IMPRESSO COLORIDO - PAPEL COUCHE 115 GRAMAS - FRENTE E VERSO FORMATO 09	un	1380
125	460954	IMPRESSO COLORIDO - TAM. 10 X 12 CM - CARTOLINA	un	310
126	460957	IMPRESSO COLORIDO - TAM. 10 X 12 CM - COUCHE 300 GRAMAS	un	370
127	460959	IMPRESSO COLORIDO - TAM. 15 X 20 CM - CARTOLINA	un	460
128	460961	IMPRESSO COLORIDO - TAM. 15 X 20 CM - COUCHE 300 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERENTE	un	2370
129	460963	INFORMATIVO COLORIDO 16 PAGINAS - TAM. 21,5 CM X 31 CM A PAGINA - SULFITE 90 GRAMAS	un	150
130	460968	ITINERARIO DE TRABALHO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	50
131	460969	LAUDO DE VISTORIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X2 - 2ª VIA PICOTADA - COLADO	un	70
132	460973	LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	20
133	460975	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - ESCRITA PRETA - FRENTE - PRIMEIRA VIA BRANCA - SEGUNDA VIA ROSA - NUMERADO - BLOCO 50X2 - COLADO	un	60
134	476893	LIVRO CENSO DIARIO EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	11
135	476892	LIVRO DE CONTROLE DE CARGA NA AUTOCLAVE EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	5
136	476894	LIVRO DE CONTROLE DE INDICADOR BIOLOGICO EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	5
137	487371	LIVRO DE REGISTRO DE DOADOR DE SANGUE EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE.	un	12
138	487370	LIVRO DE REGISTRO DE TRANSFUSAO DE SANGUE EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR. MODELO: FORNECIDO PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE.	un	12
139	476885	LIVRO DE TERMO DE EMPRESTIMO/DEVOLUCAO EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	5
140	487366	LIVRO EDUCATIVO INFANTIL – PRIMEIROS SOCORROS. CONTEÚDO: FRASES E DESENHOS PARA COLORIR COM TEMÁTICA DE PRIMEIROS SOCORROS. ESPECIFICAÇÕES: CAPA COLORIDA; 5 PÁGINAS INTERNAS, FRENTE E VERSO (TOTAL DE 10 PÁGINAS ÚTEIS); ARTE: FORNECIDA PELA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMU 192. – UNIDADE.	un	1000
141	476895	LIVRO PARA PASSAGEM DE PLANTAO ENFERMAGEM EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	26

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



142	462181	LONA FOSCA 280G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM MADEIRA E COM O SERVICO DE ARTE FINAL INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	215
143	462179	LONA FOSCA 280G COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHOS E COM SERVICO E ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	180
144	462180	LONA FOSCA 280G COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM QUADRO DE METALAO COM O SERVICO ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	155
145	462178	LONA FOSCA 440G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDA E ACABAMENTO EM MADEIRA E COM O SERVIÇO DE ARTE FINAL INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	123
146	462176	LONA FOSCA 440G COM IMPRESSAO COLORIDA EM QUADRO DE METALAO E COM SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	165
147	462177	LONA FOSCA 440G COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHOS E COM O SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO. M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	140
148	462187	LONA SEMI BRILHO 280 G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDO ACABAMENTO EM MADEIRA E COM SERVIÇO DE ARTE FINAL INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	177
149	462182	LONA SEMI-BRILHO 280G COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO E M ILHOS E COM SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	340
150	462186	LONA SEMI-BRILHO 280G COM IMPRESSAO COLORIDA EM QUADRO DE METALAO E COM O SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	226
151	462173	LONA SEMI-BRILHO 440G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO EM MADEIRA E COM O SERVICO DE ARTE FINAL INCLUSO	MTQUADRADO	205
152	462183	LONA SEMI-BRILHO 440G COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO EM ILHOS E COM SERVIÇO DE ARTE FINAL E INTALACAO INCLUSO	MTQUADRADO	266
153	462185	LONA SEMI-BRILHO 440G IMPRESSÃO COLORIDA EM QUADRO DE METALÃO E COM SERVIÇO DE ARTE FINAL E INSTALAÇÃO INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	209
154	460985	MAPA DO MUNICIPIO DE JUINA DE 2 X 1,70 MTS - UNIDADE	un	60
155	476906	NORMAS UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - TAM 21 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - ESCRITA PRETA - FREnte - BLOCO 50X1 - COLADO	un	10
156	460998	NOTIFICACAO DE CASO MALARIA/SIVEP - TAM. 21,5 X 31 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA ROSA - FREnte - BLOCO 50X2 - COLADO	un	25
157	462184	OUTDOOR IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO, EXIBIÇÃO DE OUTDOOR, ATENDIDAS AS SEGUINtes CARÁTERISTICAS: " OUTDOORS 3X9M; " POSTE DE ALVENARIA 22X25 / 7,0M; " VIGA DE METALAO 50X40; " CINTAS INTERNAS METALAN 40X30; " FUNDO CHAPA GALVANIZADO ACABAMENTO, SERVICO DE INSTALACAO INCLUSO	un	21
158	461008	PANFLETO COLORIDO - TAM. 21,5 X 15 CM - COUCHE 120 GRAMAS - FREnte	un	5980
159	461009	PANFLETO COLORIDO - TAM. 21,5 X 15 CM - COUCHE 120 GRAMAS - FREnte E VERSO DIFERENTE	un	8240
160	461010	PANFLETO COLORIDO - TAM. 21,5 X 15 CM - SULFITE 120 GRAMAS - FREnte	un	1710
161	461012	PANFLETO COLORIDO - TAM. 21,5 X 15 CM - SULFITE 120 GRAMAS - FREnte E VERSO DIFERENTE	un	1580
162	461953	PANFLETO COLORIDO TAM. 21,5 X 15,00 CM - COUCHE 120GRAMAS - FREnte E VERSO DIFERENTE	un	1800
163	461954	PANFLETO COLORIDO TAM. 21,5 X 15,00 CM - SULFITE 120GRAMAS - FREnte E VERSO DIFERENTE	un	1980

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



164	461013	PAPEL MARCA D'AGUA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 120 GRAMAS -PAPEL CARTAO- FRENTE	un	1600
165	461166	PAPEL TAMANHO A4 TIMBRADO EM CARTOLINA BRANCA PARA TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL	un	450
166	461015	PAPEL TIMBRADO COLORIDO - TAM. 29,7 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - BLOCO 50X1 - COLADO	un	375
167	482262	PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 70CM, LARGURA: 50CM, CONFORME MODELO DO SOLICITANTE.	un	24
168	487301	PLACA EM ACRÍLICO 3 MM COM ADESIVO IMPRESSO, FRENTE E VERSO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇOS DE ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	MTQUADRADO	385
169	487302	PLACA EM ACRÍLICO 3 MM COM ADESIVO IMPRESSO, FRENTE, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇOS DE ARTE E INSTALAÇÃO COM ESPAÇADORES INCLUSOS.	MTQUADRADO	385
170	462190	PLACA EM MADERITE 14MM TAMANHO 2,20X1,10 M , REVESTIDA EM LONA SEMI-BRILHO 280G COM IMPRESSÃO COLORIDA - COM INSTALAÇÃO INCLUSIVA	un	101
171	487503	PLACA EM PVC 2MM COM IMPRESSÃO EM ADESIVO FOSCO, FRENTE E VERSO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇOS DE ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	MTQUADRADO	255
172	487504	PLACA EM PVC 3MM COM IMPRESSÃO EM ADESIVO FOSCO FRENTE E VERSO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇOS DE ARTE FINAL E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	MTQUADRADO	414
173	461037	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	60
174	487384	PULSEIRA DE SILICONE PERSONALIZADA COM Tamanhos e cores variados.	un	1550
175	461040	RECEITA AZUL B-1 - TAM. 22 X 8 CM - SULFITE 75 GRAMAS - PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 25X1 - COLADO - NUMERADO - COM CANHOTO PICOTADO	un	600
176	461043	RECEITUÁRIO ANTIMICROBIANO - TAM. 15 X 21,5 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X2 - SEGUNDA VIA AZUL - COLADO	un	385
177	461042	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - TAM.15 X 21,5 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X2 - PRIMEIRA VIA BRANCO - SEGUNDA VIA ROSA - NUMERADO - COLADO	un	270
178	461044	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES - TAM. 15 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	860
179	487406	REFIL PARA CARIMBO - AUTOMÁTICO, AZUL OU PRETA, TAMANHO 47,0 X 18,0MM COMPATÍVEL COM MODELO 3912	un	41
180	461045	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4910	un	53
181	461046	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	un	58
182	461047	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	un	40
183	461048	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4915	un	61
184	487275	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 40 MM - COMPATÍVEL COM 4924	un	25
185	487295	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X30 MM - REFERÊNCIA COMPATÍVEL COM 4923	un	20
186	487277	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 58X22 MM - REFERÊNCIA COMPATÍVEL COM 4913	un	20
187	487299	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40 MM - REFERÊNCIA	un	30

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



		COMPATÍVEL COM 3927		
188	476898	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	120
189	487357	REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EM BLOCO 50X1, COM 50 FOLHAS AUTOCOPIATIVAS EM UMA VIA, DESTINADO AO REGISTRO DE INSPEÇÕES E ATIVIDADES EM IMÓVEIS, CONFORME MODELO APROVADO PELO CONTRATANTE.	BLC50FLH	50
190	461051	RELACAO DAS PACIENTES DO EXAME PREVENTIVO DE COLO DO UTERO - TAM. 15,5 X 25 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - BLOCO 50X1 - COLADO	un	100
191	487390	RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 75 GR - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO.	un	85
192	461064	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO/COLO DO UTERO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	200
193	461067	REQUISICAO DE EXAMES - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE VERSO DIFERENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	507
194	461063	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	200
195	461069	REVISTA COM 16 PAGINAS - FRENTE E VERSO - COLORIDA - CAPA PLASTIFICADA	un	250
196	461070	ROA - REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	un	295
197	461316	ROA - RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL (PEQUENO) - TAM. 19 X 19 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	un	225
198	461072	ROTULO DE SORO - TAM. 8 X11 CM - AUTO ADESIVO - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	210
199	487403	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 38X14MM COMPATÍVEL COM MODELO 3911	un	103
200	487404	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 47X18MM COMPATÍVEL COM MODELO 3912	un	44
201	487405	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM COMPATÍVEL COM MODELO 3911	un	79
202	487392	SOLICITACAO DE SUPRIMENTO PARA CONSUMO PELO SETOR DE ORTOPEDIA - TAMANHO 31 X 21, SULFITE 75 GR - IMPRESAO PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1	un	10
203	487394	SOLICITACAO DE SUPRIMENTO PARA CONSUMO PELO SETOR DE RADIOLOGIA - TAMANHO 31 X 21, SULFITE 75 GR - IMPRESAO PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1	un	5
204	461074	SUMULA DE BASQUETEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM. 30 X 28,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - BLOCO COM 50 UN	un	10
205	461075	SUMULA DE FUTEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - BLOCO COM 50 UN	un	50
206	461076	SUMULA DE FUTSAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - AUTO COPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - BLOCO COM 50 UN	un	50
207	461077	SUMULA DE HANDEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM .21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - B BLOCO COM 50 UN	un	50
208	461078	SUMULA DE VOLEIBOL - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - B BLOCO COM 50 UN	un	50

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



209	487386	SUporte em metalão 30x30, tamanho 2x3 mts com 2 pes removíveis com pintura (preto e branco) com lona em impressão digital colorida inclusa	un	23
210	461080	TERMO DE CIENCIA E CONSENTIMENTO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	80
211	461081	TERMO DE COMPROMISSO - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- TAM 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 100X1 - COLADO	un	40
212	487381	WIND BANNER - ALTURA TOTAL 270 CM, KIT HASTES DE FIBRA DESMONTÁVEIS TECIDO POLIESTER - DUPLA FACE (200 X 50 CM) BASE METÁLICA DE FIXAÇÃO COM JOGO DE ABRACADEIRAS.	un	49
213	487382	WIND BANNER EM TECIDO IMPRESSO 70X200CM FRENTE E VERSO COM HASTE DE FIBRA 2,5M E BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO.	un	25

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a Administração Pública, estima-se que a contratação pretendida terá aproximadamente o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será por itens, conforme as características e especificações constantes da tabela do item 7, sendo necessário ao licitante a participação em todos os itens licitados.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não é necessária à realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

#### 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública almeja com a presente contratação atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

- Executar a contratação pretendida em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência;
- Garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios da eficiência e sustentabilidade.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



- c) Sanar as demandas das Secretarias Solicitantes no que tange a necessidade de contratação de empresa especializada em confecção e instalação de materiais de comunicação visual (adesivos, placas, painéis, impressão digital em lona, impressão de outdoors e etc) e serviço de materiais gráficos, com o propósito de promover melhorias nas atividades voltadas a execução dos eventos, informativos, ações e etc, desenvolvidas pela administração pública em prol da população.

## 12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Caberá a CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, asseguradas o direito à ampla defesa e contraditório.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo mostrou-se mais adequado ao escopo, quantidade de item e valor estimado para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento para a contratação pretendida, deferimos como procedente a viabilidade desse empreendimento.

Juína/MT, 26 de agosto de 2025.

Solicitantes:

(assinado eletronicamente)  
**MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(assinado eletronicamente)  
**ROBSON AMORIM MACHADO**  
CHEFE DE GABINTE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)  
**ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA  
(assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(assinado eletronicamente)  
**GEREMIAS DA SILVA LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(assinado eletronicamente)  
**ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(assinado eletronicamente)  
**JONATAS PLINIO COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(assinado eletronicamente)  
**ALBERTO CHIAVELLI NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

(assinado eletronicamente)  
**RITIELY FERNANDA DA SILVA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)  
**IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

#### VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.**

66



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

#### MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)(s) OUTORGANTE(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 080/2025, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura  
(Outorgante)

**Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.**

67



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico nº 080/2025, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

**DECLARA** que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**DECLARA**, ainda, que não celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação:** Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

68



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

#### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 080/2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.**

69



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

##### MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av/Rua \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais:

**DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

**DECLARA** que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

**DECLARA** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

**DECLARA** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**DECLARA** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

**DECLARA** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**DECLARA** que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.**

70



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

#### DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Dados da Empresa:**

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	

**Tipo de Empresa:**

- ( ) Individual;  
( ) LTDA;  
( ) LTDA-ME;  
( ) LTDA-EPP;  
( ) Sociedade Anônima;  
( ) Microempresa Individual (MEI);  
( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

**Dados da Pessoa Responsável (Administrador):**

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

**Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):**

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)**Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRAFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 080/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**5.5.** O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

**5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**5.6.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.6.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

**9.1.5.** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

**9.1.6.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.6.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

77



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ÓRGÃO GERENCIADOR

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

**TESTEMUNHAS**

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025

Processo Administrativo n.º 268/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E .....

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º ....., ...., e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) no Município de ....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 080/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINéis, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRAFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado será de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2.** Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data da sessão pública), considerando o valor contratado pela Administração.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

**8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.1.2.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.1.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**9.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10.** Submeter previamente, por estrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.12.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.1.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**9.1.18.** Orientar e treinar os seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**9.1.19.** Fornecer meios para comunicação com o Contratante, tais como e-mails, telefones fixos e celulares, para que o fiscal possa comunicar-se com o Contratado, quando necessário.

**9.1.20.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.1.21.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.

**9.1.22.** Atender todas as Ordens de Serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.1.23.** Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.1.24.** Deverá o CONTRATANTE fornecer serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, colocando à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos mesmos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**9.1.25.** Deverá o CONTRATADO, a suas custas, substituir imediatamente qualquer serviço que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

**9.1.26.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

**1)** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

**2)** Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**4)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**5)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**6)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**7)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### 12.5.3. Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- 12 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000;
- 98 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000;
- 289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000;
- 289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 289 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 242 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 436 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 436 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 434 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.621.0000000;
- 434 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.600.0000000;
- 434 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000;
- 446 - 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000;
- 446 - 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 446 - 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 409 - 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 409 - 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000;
- 315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 315 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 313 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000;
- 327 - 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.621.0000000;
- 327 - 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 327 - 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 338 - 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 338 - 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 361 - 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 359 - 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000;
- 350 - 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.600.0000000;
- 350 - 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000;
- 499 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000;
- 588 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000;
- 712 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000;
- 826 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000;
- 947 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;
- 1034 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 1a4fb7a0-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal  
CPF/MF N.º .....

CNPJ/CPF/MF N.º .....  
CONTRATADA  
Representante Legal  
CPF/MF N.º .....

TESTEMUNHAS:

1-

2-

# Assinaturas

---

ISABELA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1a4fb7ao-5fdb-44e9-8514-506db3e758f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.